



SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2012
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----2ª Reunião - 5/03/2012

---DELIBERAÇÃO Nº 12/AM/2012:

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal do BE: “Considerando que: a) o Governo apresentou na Assembleia da República a proposta de lei nº 44/XII conducente, entre outras medidas, à extinção de mais de 1.300 freguesias, justificando tal opção política com o seu elevado número e reduzida dimensão de muitas delas, situação que irá acentuar as assimetrias entre o litoral mais urbano e o interior rural; b) igualmente anunciada está a intenção de proceder com intuito semelhante, mas de forma menos drástica, em relação aos municípios; c) a maioria das freguesias tem largas centenas de anos, porque oriundas das paróquias católicas, e no que aos concelhos respeita, muitos têm também centenas de anos, encontrando-se este mapa consolidado há mais de 150 anos, mapa este que reflete necessariamente as identidades locais e cuja legitimidade é inclusivamente anterior à Constituição; d) a Constituição de 1976 reserva para lei da Assembleia da República a divisão administrativa (artigos 164.º, alínea n), 236.º, n.º 4), exigindo assim a exclusiva competência do órgão legislativo dotado da legitimidade directa do voto dos cidadãos; e) a Constituição exige ainda, quanto às alterações ao mapa dos municípios, seja ela por criação, extinção ou modificação territorial, a audição dos órgãos do município afectado (artigo 249.º); f) igual exigência apesar de não ser feita quanto às freguesias, acaba por decorrer da Carta Europeia da Autonomia Local, tratado internacional ao qual Portugal aderiu e se encontra vinculado, e que exige, no seu artigo 5.º: "As autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita."; g) o Governo, apesar de preocupado com o cumprimento de compromissos internacionais que nem sequer a forma de tratado revestem, ou foram sequer escrutinados pela Assembleia da República e pelo Presidente da República (o que poderia abrir o perigoso caminho da fiscalização da sua constitucionalidade ou da sua submissão a referendo), teria por via da instituição do referendo a possibilidade de cumprir com esta obrigação internacional prevista no artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local. A Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Ordinária a 27 de Fevereiro de 2012, nos termos do artigo 53.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, delibera: 1 – Considerar que a proposta de lei nº 44/XII não responde de forma adequada às necessidades e anseios dos autarcas, das populações e do país. 2 – Assumir a defesa da realização obrigatória de referendos locais, nas autarquias afectadas, quando esteja em causa a criação, extinção, fusão ou alteração territorial das autarquias locais. 3 – Remeter a presente moção a Suas Excelências o Presidente da República, o Primeiro-ministro, o Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, à Associação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Nacional de Municípios Portugueses e à ANAFRE.”-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 13/AM/2012:**

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Declaração Política apresentada pelo Grupo Municipal do PS: “O PS defende uma verdadeira reforma administrativa, com respeito pelas realidades locais, pela autonomia autárquica, e pela verdadeira cidadania. O PS propõe uma reorganização do território a partir de baixo para cima, isto é, com o envolvimento das populações. Nas zonas urbanas e nas sedes de concelho é perfeitamente possível reduzir o número de juntas de freguesias. Mas queremos que isto seja feito com atenção à qualidade do serviço prestado, que melhore esse serviço, e o torne mais eficiente, e sim, mais poupado. Mas não é cortando o País a régua e esquadro que se consegue trazer Portugal de novo para o caminho do crescimento e do emprego. - Por se tratarem de realidades distintas, deve haver um tratamento diferenciado para as freguesias das zonas urbanas e das zonas rurais. - Nas áreas urbanas, é possível e desejável encontrar soluções de racionalidade eliminando a duplicação de estruturas administrativas. - Nas zonas rurais, as juntas de freguesia ainda são, em muitas localidades, o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São mesmo, em muitos casos, a única ligação das populações ao Estado. Deveremos agir com bom senso e não desproteger partes do nosso território, no interior, já tão desertificado. - O PS defende que a reorganização das freguesias, tanto nas zonas urbanas como nas zonas rurais, deve ser efectuada escutando as respectivas populações, tendo em conta os seus interesses e em cooperação estreita com os autarcas de freguesia e do município. - As populações locais devem ser previamente auscultadas e participar activamente nesse processo. A manutenção da identidade e a introdução de maior racionalidade constituirá um equilíbrio desejável. - O PS não aceita a redução das freguesias do interior do país pelo critério do "número de pessoas". - O PS considera que é importante diminuir as despesas, mas para isso não há necessidade de extinguir freguesias que têm anos de história e fazem parte da nossa identidade. Assim: - O PS não concorda com os critérios de organização territorial apresentados pelo Governo na Proposta de Lei nº. 44/XII, relativa à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. - PS recusa apoiar uma reforma do mapa das freguesias que se funda exclusivamente em critérios numéricos. O PS quer olhar para a realidade nacional. Será uma forma mais trabalhosa, que demorará mais tempo, mas que corresponderá e respeitará as diferentes realidades do País.”-----

-----**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:.....

------(Paulo José Dias Morgado)-----

Primeiro

Secretário:.....

------(Eduardo Manuel de Sousa Andrade)-----